

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 11 de julho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2606



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo	4
Conselhos Municipais	4
Atas e regimentos	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Dispensas	15
Errata	16
Licitações e Contratos	19
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Apostilamentos	19
Atas de registro de preço	21
Aviso de Licitação	42
Secretaria de Educação	43
Terceiro Setor	43
Homologação	43
Secretaria de Finanças	44
Atos Administrativos	44
Notificações	44
Secretaria de Saúde	45
Departamento de Compras	45
Cotações	45
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	52
Atos Administrativos	52

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	52
Atos Oficiais	62
Portarias	62
Concursos Públicos/Processos Seletivos	63
Edital - Convocação	63
Departamento de Compras	65
Cotações	65
Errata	65
Licitações e Contratos	66
Aviso de Licitação	66
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	66
Licitações e Contratos	66
Comunicados	66
Convocação	66

**COORDENADORIA DE TURISMO****Conselhos Municipais****Atas e regimentos**

ATA

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 26/06/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Folha – 1

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), o COMTUR de Catanduva reuniu-se em primeira convocação nas dependências da Coordenadoria de Turismo, sediada na Praça Nove de Julho/nº, conforme Lista de Presença, parte integrante desta ATA. O presidente deu início à reunião colocando em discussão a ATA da reunião anterior a qual, após discutida, foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi dado prosseguimento à discussão da pauta do dia que tratava: Caminhos da Roça; Caminhos da História; Festa do Porco; Menção de parabenização de eventos: FEIRART, Simpósio FATEC e ARCA; Outros assuntos pertinentes ao turismo. Primeiramente foi avaliado o roteiro “Caminhos da Roça” com experiência piloto realizada no dia 12 de junho deste ano, em relação ao tempo de percurso, distância e atrativos. Os conselheiros que participaram da experiência piloto puderam se manifestar e avaliaram que os atrativos estavam de acordo e que deverá ser feita estimativa de custo para o roteiro ser comercializado. No dia da experiência não foi possível visitar a plantação de limão do Sítio São João Batista; provavelmente se este atrativo fosse incluído demandaria mais tempo do que o meio período planejado. Igualmente os conselheiros acharam que seria desejável destinar mais tempo ao Sítio da Figueira. Entretanto, todos acordaram que o roteiro pode ser realizado em mais de um dia e num período de tempo maior, conforme os interesses do público contemplado. Em relação ao roteiro “Caminhos da História” foram relatados os últimos eventos realizados. O próximo item da pauta foi a “Festa do Porco”, que será realizada no bairro rural Km 7, nos dias 4, 5 e 6 de julho e tem por objetivo promover a gastronomia e cultura caipira. Os conselheiros confirmaram sua participação e se prontificaram a ajudar a divulgar o evento e chamar mais interessados em adquirir stands. Em relação à FEIRART (Feira de Artesanato de Catanduva) que ocorreu frente à Coordenadoria de Turismo nos dias 16 a 25 de maio, os conselheiros confirmaram o sucesso do evento, principalmente com a localização na Praça 9 de Julho, que é centro da cidade e lugar de grande movimento. Sendo assim, os conselheiros parabenizaram a FEIRART, o 28 SIMTEFAC (Simpósio de Tecnologia da Fatec Catanduva), o primeiro lugar que Catanduva obteve no Prêmio Band Cidades Excelentes e a ARCA (Associação de Antigos Mobilistas da Região de Catanduva) pelos vários eventos promovidos por esta entidade. Finalmente foi aberta a palavra para todos se manifestarem sobre o setor de Turismo na cidade e região. Nada mais havendo os trabalhos foram encerrados tendo sido lavrada a presente ATA e assinada por Flávio Henrique Biancini Casal Garcia, presidente do COMTUR Catanduva.

Documento assinado digitalmente



FLAVIO HENRIQUE BIANCINI CASAL GARCIA

Data: 11/07/2024 08:48:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.089, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 61.013, DE 17 DE MAIO DE 2.024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o processo protocolado sob nº 680, de 12 de janeiro de 2.024 (Fls. 41), **RETIFICA** a Portaria nº 61.013, de 17 de maio de 2.024, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr.(a) **ROSELI CRISTINA DE PAULO ANDRADE**, RG nº 19.776.631-6, **para constar onde se lê**: "...proventos integrais calculados sobre 216,9 horas/aulas, Professor Recreacionista, Grau "J", 20% de adicional por tempo de serviço e sexta parte."; **leia-se**: "...proventos integrais calculados sobre 216,9 horas/aulas, Professor Recreacionista, Grau "J", 20% de adicional por tempo de serviço, R\$ 299,10 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.".

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.090, DE 05 DE JULHO DE 2.024

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) ANDREZA APARECIDA SOARES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 12.388, de 01 de julho de 2.024 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, **a partir do dia 01 de julho de 2.024**, o(a) funcionário(a) **ANDREZA APARECIDA SOARES**, RG nº 43.879.179-4, do cargo efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.402, de 04 de setembro de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 01 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.091, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

**EXONERA, À PEDIDO, CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS,
OSVALTER PAULINO JUNIOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do requerimento protocolado sob nº 4.150, de 01 de março de 2.024, EXONERA, à pedido, a partir do dia 01 de julho de 2.024, o(a) senhor(a) OSVALTER PAULINO JUNIOR, RG nº 25.230.371-4, do cargo em comissão de "Chefe da Divisão de Projetos Especiais", para o qual foi nomeado pela Portaria nº 59.548, de 08 de fevereiro de 2.021.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.092, DE 05 DE JULHO DE 2.024.

NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DO TEATRO MUNICIPAL E ESPAÇO CULTURAL PROF. LUIZ CARLOS ROCHA, OSVALTER PAULINO JUNIOR

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob o nº 4.150, de 01 de março de 2.024, **NOMEIA**, a partir do dia 01 de julho de 2.024, o(a) senhor(a) **OSVALTER PAULINO JUNIOR**, RG nº 25.230.371-4, para ocupar o cargo, em comissão, de "Chefe da Divisão do Teatro Municipal e Espaço Cultural Prof. Luiz Carlos Rocha", junto à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de julho de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.093, DE 05 DE JULHO DE 2.024

**AUTORIZA A CESSÃO DE FUNCIONÁRIO AO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA –
IPMC**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no ofício sob nº 154, de 28 de junho de 2.024 do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, protocolado sob nº 12.365, de 28 de junho de 2.024, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** do funcionário **MARCOS DOS SANTOS**, RG nº 14.172.538, com prejuízo dos vencimentos, nos termos do artigo 245, I e §1º, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC**, pelo período de 20 (vinte) dias, **a partir de 22 de julho de 2.024**, para desempenhar funções em substituição ao Diretor Superintendente José Roberto Setin.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO(S) 05
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, que se fará realizar no dia 25 de Julho de 2024, 8h30 na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 2 - Lei do Remad/Fundo;
- 3 - Apresentação de novos conselheiros;
- 4 - Outros informes.

Atenciosamente,

Luany Namba
Presidente do COMAD

Rua: Ceres, 80 - Bairro Nosso Teto - Catanduva/SP - Fone: (17) 3521-1020

E-mail: comad@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 05592/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A3 NO CARTÃO, COM VALIDADE DE 3 ANOS , **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 16/07/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CERTIFICADO DIGITAL Modelo A3 e-CPF no Cartão, com validade de 3 (três) anos para as servidoras Edilaine da Silva e Rafaela Letícia Delalibera, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	CERTIFICADO DIGITAL Modelo A3 e-CPF no Cartão, – renovação	Unid.	2

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

A(s) assinatura(s) da documentação para validação do certificado deverá(ão) ser agendada(s) previamente com o usuário. Após a fase das assinaturas, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviados para o e-mail do usuário.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Edilaine Da Silva

MATRICULA: 1035

**CARGO: Auxiliar Administrativo – Chefe da Divisão de
Planejamento de Contratações Públicas**

EMAIL: edilaine.silva@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de licitações e contratos

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 05592/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05484/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 960,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VANDERLEI PAULO LOPES 26713996850 CNPJ: 46.166.214/0001-33.

Visando à Serviço de confecção de Envelope Timbrado Ofício 114mm x 229mm (Pequeno) para a Seção de Julgamento de Processos Administrativos com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Errata****AVISO DE ERRATA DE COTAÇÃO**

**ONDE-SE-LÊ, PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 03/07/2024
PAG 85:**

COTAÇÃO N° 05550/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFRIGERADOR FROST FREE, 260 LITROS, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 10/07/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações**LEIA-SE:**

COTAÇÃO N° 05550/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFRIGERADOR FROST FREE, 300 LITROS, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 10/07/2024.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 03 de Julho de 2024.

Departamento de Compras e Cotações

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE REFERENCIA REFRIGERADOR FROS FREE

**ONDE-SE-LÊ, PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 03/07/2024
PAG 86:**

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Aquisição de refrigerador frost free, 260 litros , cor branca, 220 volts, para uso da Coordenadoria de Habitação,(processo licitatório 332/23, modalidade 188, sem saldo) nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

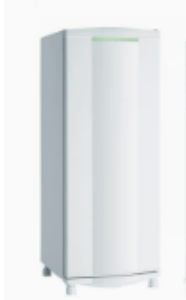
2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	Refrigerador frost free ,260 litros, cor branca 220 volts 	unidade	01

LEIA-SE:**1. OBJETO:**

Aquisição de refrigerador frost free, 300 litros , cor branca, 220 volts, para uso da Coordenadoria de Habitação,(processo licitatório 332/23, modalidade 188, sem saldo) nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	Refrigerador frost free , 300 litros, cor branca 220 volts 	unidade	01

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 113/2024****TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24177****CODIGO AUDESP: 2024230000419****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representada por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa **EVERTON SILVA PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.724.109/0001-32, com sede à Av. Conego Oscar Serra do Amaral nº 300 - Loteamento Bom Pastor - CEP 15808-250, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucasp609@gmail.com telefone (17) 99651-6075, representada por **EVERTON SILVA PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.558.336-1 e inscrito no CPF sob nº 307.422.278-63, domiciliado à Rua Escócia nº 224, Conjunto Residencial Anuar Pachá, CEP 15808-451, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/24177, **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para execução de serviços de engenharia para a reforma parcial do prédio da Estação da Cultura "Deca Ruete" na cidade de Catanduva-SP**, da seguinte forma:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº 113/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 16/07/2024 a 13/11/2024.

Justificasse à necessidade conforme nas folhas 02 e 03 do processo administrativo nº 2024/6/12280, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Apostilamentos**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/1/776****CONTRATO Nº 89/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000001****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01****TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à

Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC**, representante por **LUZIA APARECIDA DE BRITO GIRADE** brasileira, viúva, portadora do RG nº 11.589.018 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 169.817.268-07, nascida em 15/01/1964, residente e domiciliada à Rua Bauru, nº 348, Loteamento Cerradinho, CEP 15.806-330, na cidade de Catanduva-SP, e a empresa **EVERTON RODRIGUES 44315407844**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 40.695.640/0001-88, sediada à Rua Montes Claros, nº 294, Cidade Jardim, CEP 15.810-482, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico **everton_violinistaaa@hotmail.com**, e telefone (17) 99272-1165, neste ato representada por **EVERTON RODRIGUES**, brasileiro, músico, portador do RG nº 46.949.737- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 443.154.078-44 residente e domiciliado à Rua Rua Montes Claros, nº 294, Cidade Jardim, CEP 15.810-482, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 168/2023**, originado do **EDITAL nº 001/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA CONTRATAÇÃO DE ARTE EDUCADORES SELECIONADOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, resolvem através do presente termo de Apostilamento, alterar os DADOS BANCÁRIOS informado no contrato celebrado com a empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos Dados Bancários informados da Contrato nº. 89/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Fica alterado os dados bancários constantes na clausula 5.2, do *"Banco Inter nº 077, agência: 001, conta corrente: 1086333-06"*, para Conta nº 366598594-6, Agência nº0001, Banco Nubank.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/06/12302. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8918/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000370**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.906.038/0001-60, sediada à Rua Jorge Caram, nº 521, bairro Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Ouro Preto/MG, com endereço eletrônico comercial@grupotxv.com.br e telefone (31) 3552-3026 / 31 988813510, neste ato representada por **GABRIEL TEIXEIRA VIANA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº MG 13423173 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 082.361.706-83, residente e domiciliado à Rua Jorge Caram, nº 521, bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 35.400-000, na cidade de Ouro Preto - MG;

MAX ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.628.440/0001-29, sediada à Rua Baixada Santista, Letra A, bairro Itaquera, CEP 08.295-360, na cidade de São Paulo - SP, com endereço eletrônico maxescolar.licitacao@gmail.com e telefone (11) 2053-9969, neste ato representada por **JOÃO ELIAS DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 5719857, inscrito no CPF sob o nº 766.251.098-00, residente e domiciliado à Rua Baixada Santista, Letra A, bairro Itaquera, CEP 08.295-360, na cidade de São Paulo - SP;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.895/0001-16, sediada à Avenida da Liberdade, nº 280, bairro Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba - SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729, neste ato representada por **DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 53586696, inscrito no CPF sob o nº 394.040.128-58, residente e domiciliado à Avenida da Liberdade, nº 280, bairro Vila Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba - SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8918/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de pilhas alcalinas e baterias diversas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000370/24 PREGÃO ELETRÔNICO

13526 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇO - EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	002.004.726	BATERIA LR41	UN	ALFACELL	300	0,39	117,00

Valor Total Geral: 117,00

32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.004.016	PILHA ALCALINA PALITO AAA	UN	MAXPRINT	7.000	0,86	6.020,00
3	002.004.725	PILHA ALCALINA MEDIA	UN	MAXPRINT	1.100	4,66	5.126,00
4	002.004.535	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	MAXPRINT	70	8,00	560,00
6	002.004.727	BATERIA CR2032	UN	MAXPRINT	2.110	0,86	1.814,60
7	002.005.331	BATERIA ALCALINA 9 V	UN	MAXPRINT	700	6,86	4.802,00

Valor Total Geral: 18.322,60

33822 - MAX ESCOLAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.004.015	PILHA ALCALINA PEQUENA AA	UN	fix fix	4.000	1,20	4.800,00

Valor Total Geral: 4.800,00

Valor Total da Licitação: 23.239,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pelas contratadas, a saber:

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0473-1, Conta 42.957-0;

MAX ESCOLAR LTDA, Banco do Brasil, Agência 4437-7, Conta 12317-0;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Banco Bradesco, Agência 0392, Conta 39185-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JOÃO ELIAS DA SILVA
MAX ESCOLAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9690/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000396**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.258.209/0001-15, sediada à Rua Alberto Laureano Heinrich, nº 50, Passa Vinte, CEP 8132-230, na Cidade de Palhoça/SC, com endereço eletrônico adm@cirurgicaceron.com.br / vendas03@cirurgicaceron.com.br e telefone (48) 3342-0121 / (48) 9 9191-6642, neste ato representada por **JOSIE MARINA DOS SANTOS**, brasileira, sócia administradora, portadora do RG nº 4617237-8, inscrita no CPF sob o nº 036.997.159-06, residente e domiciliada à Rua João Bernardino da Rosa, nº 353, Cidade Universitária Pedra Branca, na cidade de Palhoça, SC;

DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.526.176/0001-70, sediada à Avenida Rio Branco, nº 845, Centro, CEP 17.800-000, na cidade de Adamantina/SP, com endereço eletrônico dentmed@uol.com.br / dentmedlicitacao@uol.com.br e telefone (18) 3522-2578, neste ato representada por **MARCELO REDÍGOLO**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 17.253.859-2, inscrito no CPF sob o nº 181.225.298-60, residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 295, Apto 61, 6º andar, Vila Hermelinda, na cidade São Bernardo do Campo/SP;

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.521.966/0001-23, sediada à Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, Conjunto Habitacional Benedito Zancaner, CEP 15823-000, na cidade de Elisiário/SP, com endereço eletrônico administracao@gmdistribuidora.com.br e telefone (17)99686-1199 / (17)99137-7925, neste ato representada por **MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 46.248.095-1SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº

399.235.898-46, residente e domiciliada à Avenida Sylvio Della Rovere, nº 597, Jardim Yolanda, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71, sediada à Avenida Souza Naves, nº 1.675, CEP 89899-000, na cidade de Ivaipora/PR, com endereço eletrônico supermedhospitalar@hotmail.com e telefone (43)99974 9939, neste ato representada por **JOSÉ VICTOR VALESÍ PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.960.211-6, inscrito no CPF sob o nº 064.856.619-64, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 970, Apto 201B, Centro, na cidade de Ivaipora/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9690/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de enfermagem diversos e material radiológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000396/24 PREGÃO ELETRÔNICO

11556 - CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETER							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	016.003.014	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UN	COMPOWER	40	119,99	4.799,60
8	016.003.015	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO	UN	COMPOWER	40	115,99	4.639,60
9	016.003.016	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	UN	COMPOWER	40	110,53	4.421,20
Valor Total Geral:							13.860,40

24165 - GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDIC							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.329	ADAPTADOR DE CATETER	CX-50	Hartmann	300	28,88	8.664,00
6	016.003.291	FIXADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS KIT 38 LITROS	KIT	AGFA Enfermagem	60	149,88	8.992,80
10	016.003.290	REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS KIT PARA 38 LITROS	KIT	AGFA Enfermagem	60	310,00	18.600,00
11	016.003.146	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	JP Enfermagem	2.500	4,80	12.000,00
13	016.003.021	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO	UN	Gtech Enfermagem	500	9,50	4.750,00
15	016.003.415	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA	UN	Soni Enfermagem	500	3,99	1.995,00
17	016.003.164	FIO MONONYLON O (ZERO)	CX-24	Tecnofio Enfermagem	200	42,10	8.420,00
18	016.003.165	FIO MONONYLON 2-0	CX-24	Supermedy	500	26,00	13.000,00
19	016.003.166	FIO MONONYLON 3-0	CX-24	Supermedy	200	26,20	5.240,00
20	016.003.167	FIO MONONYLON 4-0	CX-24	Supermedy	200	25,00	5.000,00
21	016.003.168	FIO MONONYLON 5-0	CX-24	Supermedy	200	25,00	5.000,00
22	016.003.469	GARROTE COM PRESILHA E ELASTICO ADULTO	UN	Premuim	1.000	4,10	4.100,00
Valor Total Geral:							95.761,80
30391 - SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.048	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 125 ML	UN	J PROLAB	500	2,00	1.000,00
3	016.003.332	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	UN	GG PLASTICO	350	2,90	1.015,00
4	016.003.043	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML	UN	MEDIX	1.200	2,90	3.480,00
5	016.003.044	BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO COM CORDÃO	PCT	BIOBASE	50	45,00	2.250,00
23	016.003.470	GARROTE COM ELASTICO E PRESILHA INFANTIL	UN	LABOR IMPORT	500	6,80	3.400,00
Valor Total Geral:							11.145,00
32692 - DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	016.003.026	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA DIGITAL	UN	Supermedy	200	50,90	10.180,00
14	016.003.030	TERMOMETRO TERMOHIGROMETRO	UN	Supermedy	200	56,00	11.200,00
Valor Total Geral:							21.380,00
Valor Total da Licitação:							142.147,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME
Banco do Brasil, Agência 2383-3, Conta 29739-9;

DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA Banco do Brasil, Agência 470-7, Conta 799-4;

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES
Banco do Brasil, Agência 0050-7, Conta 59.037-1;

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES Banco do Brasil, Agência 8570-7, Conta 701-3, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR



JOSIE MARINA DOS SANTOS
CIRÚRGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

MARCELO REDÍGOLO
DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR
GM DISTRIBUIRDORA DE MATERIAS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

JOSÉ VICTOR VALESÍ PEREIRA
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/4/7212 -
Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPREENDEDORES INTERESSADOS NA
OBTENÇÃO DE PERMISSÃO PARA UTILIZAR AS SALAS EMPRESARIAIS DISPONÍVEIS NO CENTRO
EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações,
quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. As inscrições acontecerão no
período de 12 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, nos dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. As
inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Contratações Públicas na Divisão de Licitações e
Contratos, situada na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, centro, 5º andar, Catanduva/SP. O edital completo
encontra-se disponível: <https://www.catanduva.sp.gov.br/> - Licitações/Pac - Chamamento Público e link:
<http://transparencia.catanduva.sp.gov.br:8079/transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva -
Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou,
através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br / Catanduva, 11/07/2024. Ozório Ap. Moraes - Membro da
Comissão Permanente de Contratação.

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Terceiro Setor****Homologação****PREFEITURA DE**
CATANDUVA *Secretaria de Educação***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024****HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o resultado preliminar, **HOMOLOGO o Chamamento Público nº 01/2024 – SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA AÇÕES COMPLEMENTARES AO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DE CONVIVÊNCIA ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, conforme prevê o item 6.7, do referido Chamamento Público.

A Organização de Sociedade Civil deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do certame, os documentos constantes no Anexo III do Chamamento Público nº 01/2024, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Amazonas, nº 183 – Catanduva, no horário das 08h30m às 16h30m.

Classif.	Organização de Sociedade Civil	Pontuação	Valor Total da Parceria
1º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	70	R\$ 100.000,00
2º	Associação Lar da Criança	68	R\$ 350.000,00
3º	Associação Paulo de Tarso de Catanduva	62	R\$ 80.000,00
4º	Educandário São José	62	R\$ 105.000,00

Catanduva, 11 de julho de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 5808/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE OCULOS TIPO: 13 MULTIFOCAL, 06 LONGE E 3 PERTO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **16/07/24 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE OCULOS TIPO: 13 MULTIFOCAL, 06 LONGE E 3 PERTO PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Trata-se da aquisição de armações e lentes a serem utilizados para atender a Secretaria Municipal de Saúde, por tratar-se sendo esses serviços de suma importância aos pacientes melhorando assim a qualidade de vida. No Brasil, 25% da população usa óculos para corrigir alterações como a miopia (dificuldade de ver objetos a distância), hipermetropia (visão sem foco para objetos próximos) e astigmatismo (falta de foco para longe e para perto). E os especialistas afirmam que depois dos 40 anos quase todas as pessoas precisam de lentes para enxergar melhor. A tendência é que essa necessidade aumente com o tempo e surjam outros problemas, como a catarata, presente em 60% do grupo com mais de 60 anos. Atentos à combinação explosiva do aumento da expectativa de vida com o crescimento populacional

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	OCULOS COMPLETO (ARMAÇÃO + LENTE) MULTIFOCAL	UNID	13
2	OCULOS COMPLETO (ARMAÇÃO + LENTE) LONGE	UNID	06
3	OCULOS COMPLETO (ARMAÇÃO + LENTE) PERTO	UNID	03

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS

RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS

DAS 07:00 AS 15:00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:M

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA

CPF: XXX.358.188-XX

CARGO: CHEFE SEÇÃO

E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de julho de 2024

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 5808/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 5810/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: MANUTENÇÃO VEICULO MASTER DNT 5252 – CENTRAL DE AMBULANCIA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia 16/07/24 as 17:00.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****MANUTENÇÃO VEICULO MASTER DNT 5252 – CENTRAL DE AMBULANCIA****2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:**

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	01
2	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	01
3	LIMPEZA DE BICOS	UNID	01
4	MAO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	SV	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

O serviço será executado na Oficina do vencedor

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: Sergio Menoci Rodrigues dos Santos

MATRICULA: 84050

CARGO: MOTORISTA

E-MAIL:ambulância.saude@catanduva.sp.gov.br

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de julho de 2024

KATIA MARTINS

Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 5810/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

67357 - RUA RIO NOVO, 236	9055604 - AV HOLAMBRA, 1077
9055625 - AV HOLAMBRA, 857	9056414 - RUA ITAMARANDIBA, 290 CASA 2
9056415 - RUA ITAMARANDIBA, 290 CASA 3	9057462 - RUA ITINGA, 105
9057465 - AV HOLAMBRA, 1046	9057674 - RUA PARACATU, 181
9057739 - RUA PARACATU, 185	9058355 - RUA ATIBAIA, 222SALAO 1
9058496 - RUA ITAMARANDIBA, 386	9058855 - RUA ITINGA, 287
9060337 - AV HOLAMBRA, 218	9060338 - AV HOLAMBRA, 234DERIV.218
9060705 - RUA ITINGA, 146	9062814 - RUA ITAMARANDIBA, 371
90500263 - RUA GUARUJA, 957	9041722 - RUA ATIBAIA, 75
9040621 - RUA ATIBAIA, 79	67355 - RUA ATIBAIA, 85
9045272 - RUA ITABIRA, 15	9044300 - RUA ITABIRA, 22
9044042 - RUA ITABIRA, 25	9044164 - RUA ITABIRA, 58
9042247 - RUA ITABIRA, 75	9042923 - RUA ITABIRA, 82
9042246 - RUA ITABIRA, 92	9046653 - RUA ITABIRA, 102
9046505 - RUA ITABIRA, 112	9052518 - RUA ITABIRA, 116
9053396 - RUA ITABIRA, 120	9046090 - RUA ITABIRA, 132
9050462 - RUA ITABIRA, 148	9040594 - RUA ITABIRA, 155
9040754 - RUA ITABIRA, 165	9040775 - RUA ITABIRA, 215
9040902 - RUA ITABIRA, 248	9040903 - RUA ITABIRA, 258
9040777 - RUA ITABIRA, 265	9040870 - RUA ITABIRA, 268
9040778 - RUA ITABIRA, 275	9042099 - RUA ITABIRA, 285
9040707 - RUA ITABIRA, 298	9040570 - RUA ITABIRA, 314
9046601 - RUA ITABIRA, 335	589228 - RUA ITABIRA, 345
9042194 - RUA ITABIRA, 355PARTE B	9042189 - RUA ITABIRA, 365
9047892 - RUA ITABIRA, 368	9045201 - RUA ITABIRA, 395
9049225 - RUA ITABIRA, 460	9044015 - RUA ITAMARANDIBA, 85
9049662 - RUA ITAMARANDIBA, 95	588103 - RUA ITAMARANDIBA, 115
9050374 - RUA ITAMARANDIBA, 140	9044562 - RUA ITAMARANDIBA, 154
9045928 - RUA ITAMARANDIBA, 150(ANT.158)	9044312 - RUA ITAMARANDIBA, 231
9047615 - RUA ITAMARANDIBA, 261	9040868 - RUA ITAMARANDIBA, 271
9046326 - RUA ITAMARANDIBA, 275	940480 - RUA ITAMARANDIBA, 290 CASA 1
9042442 - RUA ITAMARANDIBA, 297PARTE B	9047429 - RUA ITAMARANDIBA, 322
9040636 - RUA ITAMARANDIBA, 366	9046458 - RUA ITAMARANDIBA, 401
67418 - RUA ITINGA, 25	9049461 - RUA ITINGA, 36LADO ESQUERDO
588955 - RUA ITINGA, 45	9040602 - RUA ITINGA, 75
67309 - RUA ITINGA, 95	9040770 - RUA ITINGA, 145
9045005 - RUA ITINGA, 149	9050265 - RUA ITINGA, 171
9040769 - RUA ITINGA, 175PARTE A	9040829 - RUA ITINGA, 246
588977 - RUA ITINGA, 250	9042173 - RUA ITINGA, 256
9042145 - RUA ITINGA, 280	9040897 - RUA PARACATU, 35
9046137 - RUA PARACATU, 72DERIV	9043358 - RUA PARACATU, 79
9040900 - RUA PARACATU, 92	9048155 - RUA PARACATU, 95
9040560 - RUA PARACATU, 122	9048466 - RUA PARACATU, 125
9040738 - RUA PARACATU, 142	67258 - RUA PARACATU, 200
589942 - RUA PARACATU, 235	9040741 - RUA PARACATU, 255
67312 - RUA PARACATU, 275	9046763 - RUA PARACATU, 285



9041063 - RUA PARACATU, 310	9042169 - RUA RIO NOVO, 25
67271 - RUA RIO NOVO, 35	67255 - RUA RIO NOVO, 45
587141 - RUA RIO NOVO, 55	590707 - RUA RIO NOVO, 85
9049493 - RUA RIO NOVO, 90	67273 - RUA RIO NOVO, 100
9040823 - RUA RIO NOVO, 115	9040824 - RUA RIO NOVO, 130
67427 - RUA RIO NOVO, 135	9041800 - RUA RIO NOVO, 180
9040667 - RUA RIO NOVO, 194	9042425 - RUA RIO NOVO, 215
9054242 - RUA RIO NOVO, 220DERIV.2- COMERCIO	587301 - RUA RIO NOVO, 235
9041064 - RUA SACRAMENTO, 25	67367 - RUA SACRAMENTO, 35
67348 - RUA SACRAMENTO, 55	9045608 - RUA SACRAMENTO, 75
9040631 - RUA SACRAMENTO, 80	9046738 - RUA SACRAMENTO, 190
9045388 - RUA SACRAMENTO, 200casa 1	9044183 - RUA URUCANIA, 23
9041043 - RUA URUCANIA, 32	9049772 - RUA URUCANIA, 32
9040532 - RUA URUCANIA, 133	67288 - RUA URUCANIA, 164
67281 - RUA URUCANIA, 174	9044998 - RUA VARZEA DA PALMA, 42
67386 - RUA VARZEA DA PALMA, 44	587524 - RUA VARZEA DA PALMA, 82
9047022 - RUA JUINA, 20CASA 1	9048137 - RUA JUINA, 20CASA 3
9046742 - RUA JUINA, 35	9046743 - RUA JUINA, 41
67399 - RUA JUINA, 80	9044032 - RUA MIRANDIBA, 248
67308 - AV HOLAMBRA, 65	67397 - AV HOLAMBRA, 70
9041919 - AV HOLAMBRA, 90ligação r juina	9046799 - AV HOLAMBRA, 125
587667 - AV HOLAMBRA, 287	9047652 - AV HOLAMBRA, 775
9050376 - AV HOLAMBRA, 990	590928 - AV HOLAMBRA, 1010CASA 2
9057605 - RUA ITUVERAVA, 55RAMAL 2 POL/lig r. CARDOSO	9057606 - RUA ITUVERAVA, 55DERIV/AREA COMUM
9058183 - RUA ITUVERAVA, 204CASA 2	9061047 - AV JALES, 605DERIV.
9062598 - AV JALES, 842PTA1- 2 POLEGADAS	9063789 - AV JALES, 842BL 01/AP 03
9063790 - AV JALES, 842BL 01/AP 04	9063792 - AV JALES, 842BL 01/AP 12
9063794 - AV JALES, 842BL 01/AP 14	9063800 - AV JALES, 842BL 01/AP 32
9063802 - AV JALES, 842BL 01/AP 34	9063803 - AV JALES, 842BL 02/AP 01
9063805 - AV JALES, 842BL 02/AP 03	9063806 - AV JALES, 842BL 02/AP 04
9063808 - AV JALES, 842BL 02/AP 12	9063810 - AV JALES, 842BL 02/AP 14
9063813 - AV JALES, 842BL 02/AP 23	9063819 - AV JALES, 842BL 03/AP 01
9063820 - AV JALES, 842BL 03/AP 02	9063821 - AV JALES, 842BL 03/AP 03
9063822 - AV JALES, 842BL 03/AP 04	9063826 - AV JALES, 842BL 03/AP 14
9063827 - AV JALES, 842BL 03/AP 21	9063828 - AV JALES, 842BL 03/AP 22
9063832 - AV JALES, 842BL 03/AP 32	9063833 - AV JALES, 842BL 03/AP 33
9063836 - AV JALES, 842BL 04/AP 02	9063839 - AV JALES, 842BL 04/AP 11
9063840 - AV JALES, 842BL 04/AP 12	9063842 - AV JALES, 842BL 04/AP 14
9063845 - AV JALES, 842BL 04/AP 23	9063847 - AV JALES, 842BL 04/AP 31
9063851 - AV JALES, 842BL 05/AP 01	9063852 - AV JALES, 842BL 05/AP 02
9063853 - AV JALES, 842BL 05/AP 03	9063857 - AV JALES, 842BL 05/AP 13
9063858 - AV JALES, 842BL 05/AP 14	9063865 - AV JALES, 842BL 05/AP 33
9063866 - AV JALES, 842BL 05/AP 34	9063867 - AV JALES, 842BL 06/AP 01
9063868 - AV JALES, 842BL 06/AP 02	9063869 - AV JALES, 842BL 06/AP 03
9063870 - AV JALES, 842BL 06/AP 04	9063872 - AV JALES, 842BL 06/AP 12
9063877 - AV JALES, 842BL 06/AP 23	9063880 - AV JALES, 842BL 06/AP 32
9063881 - AV JALES, 842BL 06/AP 33	9063884 - AV JALES, 842BL 07/AP 02
9063885 - AV JALES, 842BL 07/AP 03	9063888 - AV JALES, 842BL 07/AP 12
9063892 - AV JALES, 842BL 07/AP 22	9063893 - AV JALES, 842BL 07/AP 23
9063894 - AV JALES, 842BL 07/AP 24	9063897 - AV JALES, 842BL 07/AP 33
9063898 - AV JALES, 842BL 07/AP 34	9063899 - AV JALES, 842BL 08/AP 01
9063905 - AV JALES, 842BL 08/AP 13	9063909 - AV JALES, 842BL 08/AP 23
9063910 - AV JALES, 842BL 08/AP 24	9063911 - AV JALES, 842BL 08/AP 31
9063913 - AV JALES, 842BL 08/AP 33	9063914 - AV JALES, 842BL 08/AP 34



9063915 - AV JALES, 842BL 09/AP 01	9063916 - AV JALES, 842BL 09/AP 02
9063917 - AV JALES, 842BL 09/AP 03	9063918 - AV JALES, 842BL 09/AP 04
9063921 - AV JALES, 842BL 09/AP 13	9063926 - AV JALES, 842BL 09/AP 24
9063927 - AV JALES, 842BL 09/AP 31	9063928 - AV JALES, 842BL 09/AP 32
9063931 - AV JALES, 842BL 10/AP 01	9063934 - AV JALES, 842BL 10/AP 04
9063936 - AV JALES, 842BL 10/AP 12	9063937 - AV JALES, 842BL 10/AP 13
9063939 - AV JALES, 842BL 10/AP 21	9063940 - AV JALES, 842BL 10/AP 22
9063944 - AV JALES, 842BL 10/AP 32	9063945 - AV JALES, 842BL 10/AP 33
9063950 - AV JALES, 842BL 11/AP 04	9063954 - AV JALES, 842BL 11/AP 14
9063955 - AV JALES, 842BL 13/AP 34	9063957 - AV JALES, 842BL 12/AP 02
9063959 - AV JALES, 842BL 12/AP 04	9063966 - AV JALES, 842BL 12/AP 23
9063967 - AV JALES, 842BL 12/AP 24	9063969 - AV JALES, 842BL 12/AP 32
9063970 - AV JALES, 842BL 12/AP 33	9063974 - AV JALES, 842BL 13/AP 03
9063976 - AV JALES, 842BL 13/AP 11	9063978 - AV JALES, 842BL 13/AP 13
9063980 - AV JALES, 842BL 13/AP 21	9063983 - AV JALES, 842BL 13/AP 24
9063984 - AV JALES, 842BL 13/AP 31	9063986 - AV JALES, 842BL 13/AP 33
9064355 - AV JALES, 755	8058972 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.102
8058981 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.303	8058985 - RUA ITUVERAVA, 55BL 01 - AP.402
8059004 - RUA ITUVERAVA, 55BL 02 - AP.304	588097 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 1
8059017 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.301	8059018 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.302
8059020 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.304	8059023 - RUA ITUVERAVA, 55BL 03 - AP.403
8059033 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.203	8059036 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.302
8059037 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.303	588098 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 2
8059041 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.402	8059042 - RUA ITUVERAVA, 55BL 04 - AP.403
8059051 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.202	8059058 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.401
8059059 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.402	8059060 - RUA ITUVERAVA, 55BL 05 - AP.403
588099 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 3	8059062 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 - AP.101
8059063 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 AP. 102	8059064 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 AP.103
8059068 - RUA ITUVERAVA, 55BL 06 AP.203	588100 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 4
8059081 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP.104	8059082 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP.201
8059090 - RUA ITUVERAVA, 55BL 07 AP.401	588101 - RUA CARDOSO, 43BLOCO 5
25354 - RUA CARDOSO, 43	9044596 - RUA CARDOSO, 260DERIV
25328 - RUA CARDOSO, 260	25329 - RUA CARDOSO, 300
9042888 - RUA CARDOSO, 350	25330 - RUA CARDOSO, 401
591271 - RUA CARDOSO, 411	26743 - RUA CARDOSO, 455
25158 - RUA CARDOSO, 505	9053296 - RUA CONCHAL, 381DERIV/FUNDOS
25292 - RUA CONCHAL, 386	9049582 - RUA CONCHAL, 437
25219 - RUA CONCHAL, 659	25204 - RUA CONCHAL, 665
26824 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 242	9041027 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 316
9043832 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 316DERIV. - FUNDOS	25210 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 345
25167 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 391FUNDOS	25212 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 420
25206 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 490	587787 - AV DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 500CASA 1
26810 - RUA ITUVERAVA, 174	26811 - RUA ITUVERAVA, 201COM
26796 - RUA ITUVERAVA, 204	26860 - RUA ITUVERAVA, 255
588966 - RUA ITUVERAVA, 267	31307 - RUA ITUVERAVA, 279CASA 1
31300 - RUA ITUVERAVA, 279CASA 2	9042392 - AV JALES, 235
26441 - AV JALES, 460	26633 - AV JALES, 550
588014 - AV JALES, 578DERIV	9047461 - AV JALES, 601
589747 - AV JALES, 741	26680 - RUA LEME, 335
26691 - RUA LEME, 349	26682 - RUA LEME, 430
26683 - RUA LEME, 440	26029 - RUA LEME, 470
26613 - RUA PIRACAIA, 211	26592 - RUA PIRACAIA, 301
9043762 - RUA PIRACAIA, 311	26597 - RUA PIRACAIA, 366
26826 - RUA PIRACAIA, 495FUNDOS	26593 - RUA PIRACAIA, 495



26549 - RUA QUELUZ, 65	26543 - RUA QUELUZ, 120
9049521 - RUA QUELUZ, 127	49932 - RUA QUELUZ, 161ANT 191
587582 - RUA QUELUZ, 178ANT 180	26525 - RUA QUELUZ, 210
26556 - RUA QUELUZ, 211	26502 - RUA QUELUZ, 230
26499 - RUA QUELUZ, 252ANT.264	26709 - RUA QUELUZ, 291FUNDOS
9042872 - RUA QUELUZ, 310	26742 - RUA QUELUZ, 373DERIV
26771 - RUA QUELUZ, 416	26547 - RUA QUELUZ, 421
26496 - RUA QUELUZ, 426	26480 - RUA QUELUZ, 476
26707 - RUA QUELUZ, 480FUNDOS	9046353 - RUA QUELUZ, 485
26506 - RUA QUELUZ, 615	9057210 - RUA SAO MIGUEL, 21FUNDOS
9057819 - RUA SAO PEDRO, 41FUNDOS	9058153 - RUA PERUIBE, 251
9058154 - RUA PERUIBE, 259	9058155 - RUA PERUIBE, 275
9058156 - RUA PERUIBE, 283	9058163 - RUA PERUIBE, 339
9058165 - RUA PERUIBE, 355	9058552 - RUA PERUIBE, 222
9061612 - RUA PERUIBE, 530DERIV.	53564 - RUA MONGAGUA, 555
53565 - RUA MONGAGUA, 565	53566 - RUA MONGAGUA, 575
53573 - RUA MONGAGUA, 665	53688 - RUA MONGAGUA, 708
53414 - RUA MONGAGUA, 935	9047711 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 380
9047712 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 390	9047717 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 444
53577 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 480	53578 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 490
53588 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 590	53589 - RUA CAMPOS DO JORDAO, 600
9047254 - RUA ARAXA, 762º CADASTRO	53418 - RUA ARAXA, 102
53422 - RUA ARAXA, 120	53424 - RUA ARAXA, 130
53425 - RUA ARAXA, 135	53434 - RUA ARAXA, 175
53437 - RUA ARAXA, 190	53439 - RUA ARAXA, 200
53443 - RUA ARAXA, 218	53444 - RUA ARAXA, 225
53381 - RUA ATIBAIA, 916	53405 - RUA PERUIBE, 430
53410 - RUA PERUIBE, 480	53412 - RUA PERUIBE, 500
53391 - RUA PERUIBE, 530	53390 - RUA PERUIBE, 540
53388 - RUA PERUIBE, 560	53385 - RUA PERUIBE, 590
53513 - RUA SANTA FILOMENA, 23	53516 - RUA SANTA FILOMENA, 49
53518 - RUA SANTA FILOMENA, 59	53522 - RUA SANTA FILOMENA, 77
53523 - RUA SANTA FILOMENA, 78	53526 - RUA SANTA FILOMENA, 95
53528 - RUA SANTA FILOMENA, 103	53530 - RUA SANTA FILOMENA, 113
53531 - RUA SANTA FILOMENA, 114	53534 - RUA SANTA FILOMENA, 131
62653 - RUA SANTA FILOMENA, 132	53538 - RUA SANTA FILOMENA, 149
53547 - RUA SANTA RITA, 20	53555 - RUA SANTA RITA, 92
53556 - RUA SANTA RITA, 100	53452 - RUA SAO BENTO, 61
53456 - RUA SAO BENTO, 100	53458 - RUA SAO BENTO, 110
53460 - RUA SAO BENTO, 120	53462 - RUA SAO BENTO, 130
53464 - RUA SAO BENTO, 140	53466 - RUA SAO BENTO, 150
53472 - RUA SAO BENTO, 180	53473 - RUA SAO BENTO, 181
53475 - RUA SAO BENTO, 191	53476 - RUA SAO BENTO, 200
53482 - RUA SAO BENTO, 230	53490 - RUA SAO MIGUEL, 50
53502 - RUA SAO MIGUEL, 110	53504 - RUA SAO MIGUEL, 120
53507 - RUA SAO MIGUEL, 131	53508 - RUA SAO MIGUEL, 140
53509 - RUA SAO MIGUEL, 141	53595 - RUA SAO JERONIMO, 40
53599 - RUA SAO JERONIMO, 60	53600 - RUA SAO JERONIMO, 61
53637 - RUA SAO BENEDITO, 21	53638 - RUA SAO BENEDITO, 30
53658 - RUA SAO BENEDITO, 131	53661 - RUA SAO BENEDITO, 161
53619 - RUA SAO PEDRO, 30	53624 - RUA SAO PEDRO, 51
53626 - RUA SAO PEDRO, 61	53629 - RUA SAO PEDRO, 80
53630 - RUA SAO PEDRO, 81	53604 - RUA SAO CRISTOVAO, 30
53606 - RUA SAO CRISTOVAO, 40	53607 - RUA SAO CRISTOVAO, 41



53608 - RUA SAO CRISTOVAO, 50	53612 - RUA SAO CRISTOVAO, 70
53613 - RUA SAO CRISTOVAO, 71	53614 - RUA SAO CRISTOVAO, 80
53351 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 24	53356 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 53
53358 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 63	53670 - RUA DOMINGOS SPOSITO, 77
53365 - RUA ALEDINO GANDINI, 24	53346 - RUA ALEDINO GANDINI, 51
53558 - RUA ALEDINO GANDINI, 114	9055756 - RUA PONTAL, 81
9055883 - RUA POCOS DE CALDAS, 480POÇO	9058942 - AV NOVAIS, 2110
9060721 - AV NOVAIS, 2173	25513 - AL ORIENTE, 1
25505 - AL ORIENTE, 81	25522 - AL ORIENTE, 111
9046775 - AL ORIENTE, 131DERIV	25511 - AL ORIENTE, 151
25506 - AL ORIENTE, 171	25507 - AL ORIENTE, 181
25512 - AL ORIENTE, 231	25380 - RUA TUTOIA, 72LIG P/ IGARAPAVA
25748 - TRV PLANURA, 2LIG. P/ PIRAJUI	25750 - TRV PLANURA, 22LIG. P/ PIRAJUI
25739 - TRV PLANURA, 82LIG. P/ PIRAJUI	25756 - TRV PLANURA, 92LIG. P/ PIRAJUI
25762 - TRV PLANURA, 212LIG. P/ PIRAJUI	9050474 - RUA POCOS DE CALDAS, 259
587173 - RUA POCOS DE CALDAS, 280	25284 - TRV UBA, 51LIG P/ TUTOIA
25277 - TRV UBA, 62LIG P/ TUTOIA	25286 - TRV UBA, 71lig.R.Tutoia
25287 - TRV UBA, 82LIG P/ TUTOIA	24746 - RUA TAUBATE, 1467
24747 - RUA TAUBATE, 1483	24745 - RUA TAUBATE, 1503
9043794 - RUA TAUBATE, 1624Lts. 2,3,4,7 e 21	37086 - RUA TIETE, 1843
25874 - TRV SAGRES, 12LIG P/ CAFELANDIA	25870 - TRV SAGRES, 42LIG P/ CAFELANDIA
9047905 - TRV SAGRES, 61DERIV	25869 - TRV SAGRES, 91
37058 - RUA RINOPOLIS, 150	587443 - RUA RINOPOLIS, 237
37064 - RUA RINOPOLIS, 267	37065 - RUA PONTAL, 70
37099 - RUA PONTAL, 181	589563 - RUA PONTAL, 191
37089 - RUA PONTAL, 243	37063 - RUA PONTAL, 260
9045522 - RUA MOACIR LICHTI, 31	9047793 - RUA MOACIR LICHTI, 71
9043478 - RUA MOACIR LICHTI, 81	54355 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 48
54353 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 50	9045457 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 75
54391 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 100	54388 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 105
54365 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 145	9047132 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 200
589351 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 220	69305 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES, 235
54398 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 56	54373 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 105
589102 - RUA EUCLIDES PEREIRA, 196	9042211 - RUA CARLOS MACHADO, 131
9051594 - RUA CARLOS MACHADO, 161	590262 - RUA IGARAPAVA, 167
9050537 - RUA PORTO RICO, 35	9053593 - RUA MONTES CLAROS, 125
9054501 - RUA QUIXADA, 45	9054563 - RUA DOURADO, 833DERIV
9054727 - RUA JUSSARI, 335POÇO	9054729 - RUA MONTES CLAROS, 255
9056393 - RUA DOURADO, 773	9057284 - RUA MONTES CLAROS, 171
9057285 - RUA MONTES CLAROS, 173	9057567 - RUA JUSSARI, 415CASA 2
9057574 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 346DERIV./CASA 1	9057922 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 225
9058358 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 245	9058417 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 488
9058465 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 405	9058617 - RUA MONTES CLAROS, 355
9058627 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 346DERIV/CASA 2	9058867 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 101
9059149 - RUA MONTES CLAROS, 345	9059294 - RUA SANTIAGO, 1137
9060002 - RUA PORTO GRANDE, 509	9060175 - RUA BRASILIA, 122
9060461 - RUA CATALAO, 145	9063579 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 234
9040999 - RUA PORTO GRANDE, 84	9050379 - RUA PORTO GRANDE, 575
9053802 - RUA PORTO GRANDE, 716CASA 2	9048406 - RUA PORTO GRANDE, 750
587302 - RUA PONGAI, 23	9040733 - RUA PONGAI, 50
67450 - RUA PONGAI, 60	9040863 - RUA PONGAI, 80
67411 - RUA PONGAI, 113	587513 - RUA BRASILIA, 22
67426 - RUA BRASILIA, 23	587831 - RUA BRASILIA, 83
9040670 - RUA BRASILIA, 93	9049835 - RUA BRASILIA, 113



9050002 - RUA BRASILIA, 142	9040628 - RUA BRASILIA, 143
9040575 - RUA BRASILIA, 193	9052031 - RUA BRASILIA, 193 SALAO
9043129 - RUA CALDAS NOVAS, 81PARTE B	9045776 - RUA CALDAS NOVAS, 95
67253 - RUA CALDAS NOVAS, 107	9044973 - RUA CALDAS NOVAS, 140
9041067 - RUA CALDAS NOVAS, 149	9047477 - RUA CALDAS NOVAS, 166
9047478 - RUA CALDAS NOVAS, 170Deriv	9044041 - RUA CALDAS NOVAS, 205CASA 1
9048117 - RUA CALDAS NOVAS, 262	587273 - RUA CALDAS NOVAS, 285
9043637 - RUA CAMPO VERDE, 22	9044303 - RUA CAMPO VERDE, 32
589701 - RUA CAMPO VERDE, 62	9040712 - RUA CAMPO VERDE, 66
9044287 - RUA CAMPO VERDE, 71	9044999 - RUA CAMPO VERDE, 82
590199 - RUA CAMPO VERDE, 92	9044196 - RUA CAMPO VERDE, 101
9041255 - RUA CAMPO VERDE, 152PARTE A	9040714 - RUA CAMPO VERDE, 182
9053481 - RUA CAMPO VERDE, 182 CASA 1	587712 - RUA CAMPO VERDE, 192
9053488 - RUA CAMPO VERDE, 226	67361 - RUA CAMPO VERDE, 246
587949 - RUA CAMPO VERDE, 270	9047103 - RUA CAMPO VERDE, 275
9040713 - RUA CAMPO VERDE, 306	9043147 - RUA CAMPO VERDE, 326
9040719 - RUA CATALAO, 251	9040764 - RUA CATALAO, 52
9042947 - RUA CATALAO, 125	9043967 - RUA CATALAO, 135
589767 - RUA CATALAO, 152	9044760 - RUA CATALAO, 172
9043854 - RUA CATALAO, 205	588001 - RUA CATALAO, 226
67425 - RUA CATALAO, 234	9044068 - RUA CATALAO, 241
9047435 - RUA CATALAO, 274	9047383 - RUA CATALAO, 355Frente
67264 - RUA CATALAO, 355fundos	590130 - RUA CATALAO, 405FUNDOS
9043769 - RUA DOURADO, 384ANT 100	67354 - RUA DOURADO, 385ANT 103
9044261 - RUA DOURADO, 454ANT 170	67313 - RUA DOURADO, 455ANT 173
9040722 - RUA DOURADO, 470ANT 190/474	9041652 - RUA DOURADO, 509ANT 223
9042990 - RUA DOURADO, 529ANT 243	9048420 - RUA DOURADO, 529DERIV (ANT 243)
9040860 - RUA DOURADO, 539PARTE A (ANT 253)	588978 - RUA DOURADO, 549ANT 263
588959 - RUA DOURADO, 555ANT 273	9044830 - RUA DOURADO, 568ANT 284
9054213 - RUA DOURADO, 598	9042844 - RUA DOURADO, 599ANT 313
9043085 - RUA DOURADO, 614ANT.618-PT.B	9040861 - RUA DOURADO, 629ANT 343
9045482 - RUA DOURADO, 649ANT 363	9040837 - RUA DOURADO, 668ANT 384
9042590 - RUA DOURADO, 747ANT 461	9043164 - RUA DOURADO, 833ANT 545
67263 - RUA SANTIAGO, 634ANT 60	67363 - RUA SANTIAGO, 635ANT 63
67384 - RUA SANTIAGO, 645ANT 73	67293 - RUA SANTIAGO, 675ANT 103
9049470 - RUA SANTIAGO, 835	588914 - RUA SANTIAGO, 845ANT 267
9045691 - RUA SANTIAGO, 855ANT 277	9040692 - RUA SANTIAGO, 866RAMAL ESTENDIDO
9040697 - RUA SANTIAGO, 876ANT 300	589812 - RUA SANTIAGO, 885ANT 307
9041152 - RUA SANTIAGO, 890ANT 320	9040706 - RUA SANTIAGO, 896ANT 326
9040694 - RUA SANTIAGO, 906ANT 330	940634 - RUA SANTIAGO, 910AN.916
9049280 - RUA SANTIAGO, 936ANT. 930	590930 - RUA SANTIAGO, 927ANT 931
9050168 - RUA SANTIAGO, 935	9041734 - RUA SANTIAGO, 945ANT 367
9042619 - RUA SANTIAGO, 956ANT 380	9040682 - RUA SANTIAGO, 965ANT 387
9044899 - RUA SANTIAGO, 976DERIV (ANT 400)	9040699 - RUA SANTIAGO, 916ANT. 346
9040677 - RUA SANTIAGO, 1037ANT 441	9043092 - RUA SANTIAGO, 1038PT B (ANT 474)
9040711 - RUA SANTIAGO, 1048ANT 484	9047698 - RUA SANTIAGO, 1052(ANT.486)
9041389 - RUA SANTIAGO, 1078ANT 510	9043799 - RUA SANTIAGO, 1117ANT 521
591387 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 33	9043104 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 63
590029 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 109	588926 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 139
9040589 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 149	9047087 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 169
9047378 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 170	67370 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 180
67272 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 183ANT 203	67412 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 203ANT 183
9054029 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 270	9047784 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 325ANT 315
9040588 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 394	9049245 - RUA CRUZ DAS ALMAS, 692



9042182 - RUA MONTES CLAROS, 26ANT 24	9045654 - RUA MONTES CLAROS, 43
9047607 - RUA MONTES CLAROS, 54(ant.60) DERIV.	9042524 - RUA MONTES CLAROS, 93
9051958 - RUA MONTES CLAROS, 133	9052053 - RUA MONTES CLAROS, 140
9045583 - RUA MONTES CLAROS, 153	9043097 - RUA MONTES CLAROS, 183
9042289 - RUA MONTES CLAROS, 190	9042290 - RUA MONTES CLAROS, 200
9044906 - RUA MONTES CLAROS, 224	590665 - RUA MONTES CLAROS, 234
9042926 - RUA MONTES CLAROS, 244	9050098 - RUA MONTES CLAROS, 284
9047687 - RUA MONTES CLAROS, 324	9047492 - RUA MONTES CLAROS, 380
9047876 - RUA MONTES CLAROS, 404CASA 1	9053315 - RUA QUIXADA, 65
9052430 - RUA ARMANDO THOMAZINI, 184	9050306 - RUA PORTO RICO, 25
9053282 - RUA JUSSARI, 395	9050314 - RUA JUSSARI, 415
9041757 - RUA NORUEGA, 120	9041799 - RUA ARABIA SAUDITA, 135
9042104 - RUA NORUEGA, 480	9055509 - RUA GUARUJA, 261POÇO
9055870 - RUA INGLATERRA, 319DERIV	9057632 - RUA CUBATAO, 680
9057633 - RUA CUBATAO, 672	9057635 - RUA CUBATAO, 656
9058536 - RUA FINLANDIA, 125DERIV	9059634 - RUA IRLANDA, 75
9059818 - RUA CANADA, 16DERIV-(N.20)	9061057 - RUA NORUEGA, 510DERIVACAO
9054444 - RUA CUBATAO, 685CASA 5	9054447 - RUA CUBATAO, 685CASA 8
9046997 - RUA IGARAPAVA, 567	589473 - RUA IGARAPAVA, 587
591262 - RUA IGARAPAVA, 607	65768 - RUA IGARAPAVA, 617
591299 - RUA IGARAPAVA, 741	65453 - RUA IGARAPAVA, 751
53689 - RUA IGARAPAVA, 760	9053339 - RUA IGARAPAVA, 760POÇO
9043351 - RUA IGARAPAVA, 931	9044497 - RUA IGARAPAVA, 941
65487 - RUA IGARAPAVA, 991	9047819 - RUA IGARAPAVA, 1035
588051 - RUA IGARAPAVA, 1041	589394 - RUA IGARAPAVA, 1051LIG PELA MEXICO
9045609 - RUA ESTADOS UNIDOS, 7	9046306 - RUA ESTADOS UNIDOS, 16
65490 - RUA ESTADOS UNIDOS, 36	9040850 - RUA ESTADOS UNIDOS, 62
9048577 - RUA CANADA, 10	65473 - RUA CANADA, 36
61885 - RUA MEXICO, 12	9041769 - RUA MEXICO, 39LIG. P/IRLANDA
9049495 - RUA ARABIA SAUDITA, 21	9047747 - RUA ARABIA SAUDITA, 59
69929 - RUA ARABIA SAUDITA, 118	588026 - RUA ARABIA SAUDITA, 128deriv/ramal
9047741 - RUA ARABIA SAUDITA, 141	9041776 - RUA FINLANDIA, 29
9041417 - RUA FINLANDIA, 55	65497 - RUA FINLANDIA, 105
65459 - RUA FINLANDIA, 125ANT 45	65445 - RUA FINLANDIA, 135
9050099 - RUA CUBATAO, 25	590759 - RUA NORUEGA, 60
9041760 - RUA NORUEGA, 75	588917 - RUA NORUEGA, 200FUNDOS
65461 - RUA NORUEGA, 205	9042005 - RUA NORUEGA, 210
588751 - RUA NORUEGA, 270	9041928 - RUA NORUEGA, 290
65424 - RUA NORUEGA, 349	9041898 - RUA NORUEGA, 360
65529 - RUA NORUEGA, 525	65404 - RUA NORUEGA, 530
9042113 - RUA NORUEGA, 575FUNDOS	588117 - RUA NORUEGA, 580
65502 - RUA NORUEGA, 605	65361 - RUA NORUEGA, 656
65456 - RUA NORUEGA, 660	9042130 - RUA NORUEGA, 665
587587 - RUA NORUEGA, 695	65418 - RUA NORUEGA, 710
65408 - RUA NORUEGA, 715	9042133 - RUA NORUEGA, 725
588119 - RUA NORUEGA, 740	9042110 - RUA NORUEGA, 745
9041246 - RUA NORUEGA, 760	9046515 - RUA NORUEGA, 765
587118 - RUA IRLANDA, 160	9042310 - RUA IRLANDA, 360
588909 - RUA IRLANDA, 387	9041768 - RUA IRLANDA, 411
589573 - RUA IRLANDA, 423	65390 - RUA IRLANDA, 430
65402 - RUA IRLANDA, 431	9042598 - RUA IRLANDA, 460
9042132 - RUA IRLANDA, 470	9047702 - RUA IRLANDA, 485Deriv
65491 - RUA IRLANDA, 485	65389 - RUA IRLANDA, 500
65410 - RUA IRLANDA, 515	9042292 - RUA IRLANDA, 545



65475 - RUA IRLANDA, 565	65432 - RUA IRLANDA, 575
69934 - RUA INGLATERRA, 25	65463 - RUA INGLATERRA, 60
69446 - RUA INGLATERRA, 90	9042564 - RUA INGLATERRA, 95
9040996 - RUA INGLATERRA, 190	9041235 - RUA INGLATERRA, 285FDS/DERIV
9041842 - RUA INGLATERRA, 290	65400 - RUA INGLATERRA, 300
9053761 - RUA INGLATERRA, 319	65369 - RUA INGLATERRA, 324
9041874 - RUA INGLATERRA, 349	65383 - RUA INGLATERRA, 364
591320 - RUA INGLATERRA, 394	9053493 - RUA INGLATERRA, 409CASA 01
9043837 - RUA INGLATERRA, 409CASA 02	9040414 - RUA INGLATERRA, 424
9041854 - RUA INGLATERRA, 439	9041888 - RUA INGLATERRA, 454
9049174 - RUA INGLATERRA, 525	587665 - RUA INGLATERRA, 550
65398 - RUA INGLATERRA, 560	9041846 - RUA INGLATERRA, 565
9041991 - RUA INGLATERRA, 570	65505 - RUA INGLATERRA, 574PARTE B
65499 - RUA INGLATERRA, 580PARTE B	9043792 - RUA INGLATERRA, 590
9041863 - RUA INGLATERRA, 645	65534 - RUA INGLATERRA, 651
9053498 - RUA INGLATERRA, 655FUNDOS	65465 - RUA INGLATERRA, 674
9042801 - RUA INGLATERRA, 723	9042800 - RUA INGLATERRA, 729
65442 - RUA NICARAGUA, 89	587985 - RUA NICARAGUA, 91ANT 89
65347 - RUA NICARAGUA, 105	65419 - RUA NICARAGUA, 159
588822 - RUA NICARAGUA, 189	9057241 - AV MIGUEL CALIL, 340
9058456 - RUA JOSE FERNANDES, 22	9059185 - RUA ELISEU MARDEGAN, 111
9059366 - RUA JOSE FERNANDES, 10	9059645 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 365
9063997 - RUA SALOMAO IZAR, 277	55602 - RUA DOMINGOS MARINO, 55
55426 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 75	55535 - RUA FRANCISCO COSTA, 30
55550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 147	55375 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 157
9041939 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 229	55327 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 253
589977 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 259	589976 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 261DERIV
55536 - RUA FRANCISCO COSTA, 160	55510 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 3
55511 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 4	55512 - RUA FRANCISCO COSTA, 167CASA 5
55434 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 319	55385 - RUA JOSE FERNANDES, 76
55383 - RUA JOSE FERNANDES, 77	55449 - RUA JOSE FERNANDES, 142
55340 - RUA JOSE FERNANDES, 165	588608 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 357CASA 1
55588 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 359ANT. 365	589900 - RUA JOSE FERNANDES, 155 CASA 1
55589 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 381	55251 - RUA JOSE FERNANDES, 155
9041144 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 387	55573 - RUA JOSE FERNANDES, 185
9040550 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 429	55676 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 432
587967 - RUA PEDRO PIVATO, 178	9044548 - RUA OTAVIO GOUVEIA, 508
9042264 - RUA PEDRO PIVATO, 194	40282 - RUA PEDRO PIVATO, 217
55561 - RUA PEDRO PIVATO, 239	55567 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 113
9044339 - RUA PEDRO PIVATO, 257DERIV 2	9048405 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 141
55560 - RUA PEDRO PIVATO, 274	9042642 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201FUNDOS
55614 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 201	587761 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 35
55521 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 20	55572 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 55
9048047 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105FDS	55482 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 105
55364 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO, 160	55619 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 45
55261 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 79	55543 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 91ANT.85
55617 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 127	55287 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 138
9049449 - RUA ADALBERTO BUENO NETO, 163	588886 - RUA ELISEU MARDEGAN, 51
55527 - RUA ELISEU MARDEGAN, 98	55367 - RUA ELISEU MARDEGAN, 291
55331 - RUA ELISEU MARDEGAN, 303	55546 - RUA ELISEU MARDEGAN, 327
55276 - RUA ELISEU MARDEGAN, 345	55352 - RUA ELISEU MARDEGAN, 380LIG. R. SALOMÃO IZAR
55433 - RUA ELISEU MARDEGAN, 387	55655 - RUA ELISEU MARDEGAN, 456
588077 - RUA ELISEU MARDEGAN, 473	55491 - RUA ELISEU MARDEGAN, 521
55353 - RUA ELISEU MARDEGAN, 557	55651 - RUA ELISEU MARDEGAN, 581



588753 - RUA ELISEU MARDEGAN, 662	9045723 - RUA ELISEU MARDEGAN, 708CASA 1
589346 - RUA ELISEU MARDEGAN, 750CASA 1	55593 - RUA ELISEU MARDEGAN, 756
55453 - RUA SALOMAO IZAR, 16	55483 - RUA SALOMAO IZAR, 64
55487 - RUA SALOMAO IZAR, 73	9048336 - RUA SALOMAO IZAR, 196
589505 - RUA SALOMAO IZAR, 271	55582 - RUA SALOMAO IZAR, 290
591242 - RUA SALOMAO IZAR, 295	55551 - RUA SALOMAO IZAR, 331
55635 - RUA SALOMAO IZAR, 410	589968 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 73
55609 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA, 127	55498 - AV MIGUEL CALIL, 80
9042959 - AV MIGUEL CALIL, 120LOTES 6/9 PT C	55402 - AV MIGUEL CALIL, 191
55425 - AV MIGUEL CALIL, 211	55428 - AV MIGUEL CALIL, 247
55637 - AV MIGUEL CALIL, 255CASA 4	588075 - AV MIGUEL CALIL, 297CASA 1
55389 - AV MIGUEL CALIL, 363	55410 - AV MIGUEL CALIL, 369
9047135 - AV MIGUEL CALIL, 404	55463 - AV MIGUEL CALIL, 405
9047207 - AV MIGUEL CALIL, 410	9044035 - AV MIGUEL CALIL, 629Parte B
9049695 - AV MIGUEL CALIL, 646	55423 - AV MIGUEL CALIL, 650
55328 - AV MIGUEL CALIL, 658	55545 - AV MIGUEL CALIL, 700
55581 - AV MIGUEL CALIL, 701	55556 - AV MIGUEL CALIL, 740
55652 - AV MIGUEL CALIL, 808	589363 - AV MIGUEL CALIL, 826
55631 - AV MIGUEL CALIL, 832	69919 - AV MIGUEL CALIL, 886PT A
9050491 - RUA AGUAS VERMELHAS, 605	9054326 - RUA IPATINGA, 485
9054475 - RUA ANDRADAS, 234	9054479 - RUA ANDRADAS, 254
9054480 - RUA ANDRADAS, 258	9054482 - RUA AGUAS VERMELHAS, 211
9054486 - RUA AGUAS VERMELHAS, 233	9054489 - RUA AGUAS VERMELHAS, 251
9054494 - RUA AGUAS VERMELHAS, 281	9055398 - RUA ANDRADAS, 500
9055424 - RUA CARANGOLA, 267	9055425 - RUA CARANGOLA, 263
9055530 - RUA ANDRADAS, 346	9056173 - RUA IBIRACI, 390
9056359 - RUA AGUAS VERMELHAS, 159	9056361 - RUA AGUAS VERMELHAS, 169
9056363 - RUA ANDRADAS, 110	9056364 - RUA ANDRADAS, 114
9056365 - RUA ANDRADAS, 120	9056366 - RUA ANDRADAS, 124
9056427 - RUA IBIRACI, 301	9057227 - RUA IPATINGA, 462
9057264 - RUA IBIRACI, 437	9057267 - RUA AGUAS VERMELHAS, 355
9057468 - RUA ANDRADAS, 350	9057484 - RUA ANDRADAS, 470
9057583 - RUA ITAPACI, 40	9057592 - RUA IPATINGA, 466
9057614 - RUA IPATINGA, 476	9057678 - RUA ANDRADAS, 33
9057702 - RUA IBIRACI, 477	9057778 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 21
9057781 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 135	9057844 - RUA JUSSARI, 569
9057852 - RUA ITAMARAJU, 727	9057911 - RUA JOSE MENDES, 151
9057913 - RUA ITAMARAJU, 768	9057924 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 191
9058010 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR, 38	9058044 - RUA ITAMARAJU, 757
9058055 - RUA CARANGOLA, 357	9058073 - RUA ITAMARAJU, 681
9058075 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 110	9058082 - RUA JUSSARI, 609
9058131 - RUA ITAMARAJU, 758	9058139 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 245
9058178 - RUA ITAMARAJU, 641	9058294 - RUA AGUAS VERMELHAS, 551
9058318 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 265	9058341 - RUA JUSSARI, 679
9058368 - RUA IPATINGA, 14	9058372 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1806
9058378 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 63	9058379 - RUA IBIRACI, 25
9058425 - RUA IPATINGA, 274	9058441 - RUA AGUAS VERMELHAS, 185
9058481 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR, 181	9058521 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 55
9058542 - RUA CARANGOLA, 515	9058554 - RUA ITAMARAJU, 710
9058593 - RUA PORTO RICO, 567	9058602 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 151
9058667 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 80	9058726 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 175
9058732 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 75	9058842 - RUA IBIRACI, 141
9058843 - RUA IBIRACI, 147	9058870 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 405
9058949 - RUA AGUAS VERMELHAS, 149	9058953 - RUA AGUAS VERMELHAS, 145



9058960 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 55	9058970 - RUA IBIRACI, 270
9059099 - RUA JOSE MENDES, 141	9059124 - RUA GERALDINO MANFRINATO, 170
9059160 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 255	9059172 - RUA JOAO MORELLI FILHO, 143
9059206 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 30	9059218 - RUA JOSE MENDES, 245
9059253 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1866	9059289 - RUA ANDRADAS, 113
9059311 - RUA CARANGOLA, 435DERIV	9059331 - RUA IPATINGA, 184
9059703 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI, 137	9059768 - RUA JOSE MENDES, 172
9059803 - RUA ANDRADAS, 464	9059851 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1818
9059865 - RUA DEBORA MARTINS, 140	9059987 - RUA IBIRACI, 530
9060011 - RUA IBIRACI, 276	9060085 - RUA CARANGOLA, 337
9060212 - RUA MIRANDIBA, 191DERIV/r.Ipatinga	9060336 - RUA ITAMARAJU, 631
9060366 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 216	9060423 - RUA IPATINGA, 268
9060459 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 120	9061250 - RUA JORGE TOMIO NOSE, 91
9061269 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 100	9061298 - RUA ITAPACI, 80
9062525 - RUA IBIRACI, 35	9062597 - RUA ANDRADAS, 224
9062659 - RUA IBIRACI, 175	9062720 - RUA CARLINDO CORREA PORTO, 20
9063533 - RUA DEBORA MARTINS, 34	9064382 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1564
9048895 - RUA ANDRADAS, 53ANT. 43	9049436 - RUA ANDRADAS, 83
9047881 - RUA ANDRADAS, 291	9048238 - RUA ANDRADAS, 305
9048188 - RUA ANDRADAS, 311	9047821 - RUA ANDRADAS, 445
9047276 - RUA ANDRADAS, 451PARTE	9054120 - RUA ANDRADAS, 481
9050103 - RUA ANDRADAS, 535	9047340 - RUA ANDRADAS, 571
9054296 - RUA CARANGOLA, 283	9047196 - RUA CARANGOLA, 292
9053672 - RUA CARANGOLA, 293	9054394 - RUA CARANGOLA, 302
9048567 - RUA CARANGOLA, 316	9049432 - RUA CARANGOLA, 322
9047116 - RUA CARANGOLA, 445	9044380 - RUA CARANGOLA, 465
9047085 - RUA IBIRACI, 285	9045210 - RUA IBIRACI, 295
9046628 - RUA IBIRACI, 497	9047801 - RUA IBIRACI, 537
9045200 - RUA IBIRACI, 550	9044156 - RUA IPATINGA, 43
9042541 - RUA IPATINGA, 77	9046166 - RUA IPATINGA, 89
9042091 - RUA IPATINGA, 93	9042542 - RUA IPATINGA, 117
9045650 - RUA IPATINGA, 173	9043524 - RUA IPATINGA, 242
9040676 - RUA IPATINGA, 245	9048013 - RUA IPATINGA, 258
9041441 - RUA IPATINGA, 275	9048190 - RUA IPATINGA, 284
9042178 - RUA IPATINGA, 291	9042179 - RUA IPATINGA, 295
9040387 - RUA IPATINGA, 308	9040679 - RUA IPATINGA, 325
9042171 - RUA IPATINGA, 338	9046847 - RUA IPATINGA, 339
9040675 - RUA IPATINGA, 385	9042143 - RUA IPATINGA, 395
9042207 - RUA IPATINGA, 405	9045531 - RUA IPATINGA, 458
9054032 - RUA IPATINGA, 465	9042885 - RUA IPATINGA, 495
9052494 - RUA IPATINGA, 508DERIV. - FUNDOS	



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 214, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

EXONERA, A PEDIDO, GISELE FERNANDA JACOMETTO, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº. 2949/2024-GERAL, de 28 de junho de 2.024, **EXONERA, a pedido, e a partir de 02 de julho de 2.024**, a Senhora **GISELE FERNANDA JACOMETTO**, R.G. nº. **.56.73*-, do cargo de Auxiliar Administrativo, da SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 160, de 25 de abril de 2.022.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

**EDITAL Nº. 06/2.024 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos "Itens 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

13º ANDREA BUENO

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, **no período de 12 de julho de 2.024 a 18 de julho de 2.024, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 12 de julho de 2.024 a 18 de julho de 2.024,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xerox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - **Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

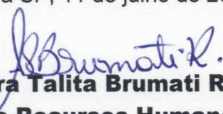
- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Alagoas, n.º 913 – Centro – Catanduva SP;

- **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 11 de julho de 2024.


Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Seção de Recursos Humanos e Finanças

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 117/2024 - PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE SUÇÃO A VÁCUO PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E POÇOS DE VISITA E HIDROJATEAMENTO COM ALTA PRESSÃO PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS REDES COLETORAS E EMISSÁRIOS DE DIVERSOS DIÂMETROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 11 de julho de 2024.

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 118/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E FUTURA DE CIMENTO E CAL HIDRATADA, FABRICADO CONFORME NORMAS A SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO E PÁTIO DE SERVIÇOS DA SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SEDE ADMINISTRATIVA, E.T.E UC1 E UC2), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 11 de julho de 2024

Setor de Compras

Errata**AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 10/07/2024 Ano XIX | Edição nº 2605 | PÁGINA 41.

ONDE-SE-LÊ:

COTAÇÃO Nº 115/2024 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO GERADOR DA EEEB-8 NOVA CATANDUVA I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LEIA-SE:

COTAÇÃO Nº 115/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO GERADOR DA EEEB-8 NOVA CATANDUVA I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS E TRANSPARÊNCIA, SOLICITAMOS A REPUBLICAÇÃO ABAIXO:

COTAÇÃO Nº 115/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO GERADOR DA EEEB-8 NOVA

**CATANDUVA I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às 17h00min do dia 19/07/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 11 de julho de 2024

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 26/07/2024 AS 14:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 11 de julho de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 12 de julho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 11 de julho de 2024.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Convocação

**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
068/2024	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71
068/2024	QUEZIA GONÇALVES	443.***.***-39
068/2024	VALQUIRIA IZABEL TALÁCIO DE JESUS	296.***.***-40
068/2024	SILVANA DE AGUIAR MOCHI	307.***.***-60
068/2024	SILVANA CRISTINA ROCHA	212.***.***-21
068/2024	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40
068/2024	LUCIENE DE OLIVEIRA	070.***.***-86
068/2024	JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	038.***.***-88
068/2024	MILENA MORETTI DE ANDRADE	504.***.***-83
068/2024	CRISTILENE BRUNA HONORIO	464.***.***-30
068/2024	RADAMES ALVES NUNES	059.***.***-60

Catanduva - SP, 11 de julho de 2024.